COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 5ª/2016 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Devidamente convocada, a reunião que se dá de forma telepresencial conferiu prazo para manifestação de voto até o dia 14 de junho de 2016, oportunidade em que lavra-se a presente ata.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada aos Conselheiros pela Secretaria do Conselho em nome do Presidente do Conselho de Administração, com pedido de confirmação de recebimento, sendo que se manifestaram por meio de voto, o que confirma presença na reunião a unanimidade dos Conselheiros: Mauro Ricardo Machado Costa, Elton Evandro Marafigo, Ezequias Moreira Rodrigues, Michele Caputo Neto, Eduardo Sciarra, Matias Ezequiel Aron, Paulino Viapiana, Joel Musman e Márcia Carla Pereira Ribeiro.

3 - MESA DIRETORA:

MAURO RICARDO MACHADO COSTA - Presidente
LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 – Apreciação de matérias previstas na alínea "y" do art. 20 do Estatuto Social.

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista a unanimidade dos membros do Conselho terem assentido com a forma de convocação da presente reunião, bem como a sua instalação e a lavratura da presente ata, na medida em que apresentaram à Secretaria do Conselho de Administração manifestação de voto acerca dos itens previamente pautados, a qual tiveram ciência integral dos processos postos em deliberação. Certifica-se que o Conselheiro Ezequias Moreira Rodrigues firmou sua manifestação de voto via telefônica diretamente com o Secretário do Conselho de Administração. Passa-se à deliberação dos temas em pauta:

5.2 – Apreciação de matérias previstas na alínea "y" do art. 20 do Estatuto Social:

TDS 95711. Objeto: Alteração do descritivo parágrafo 4º da cláusula 27 da minuta do COP - Município de Piraquara. Descrição: Apreciar a proposta de alteração do descritivo parágrafo 4º da cláusula 27 da Minuta do COP - Município de Piraquara, que trata do repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental. Parecer Técnico nº 018/2016 - ACO de 04/06/2016. Deliberação: O Diretor Comercial esclareceu que a Procuradoria Geral do Município, através do Parecer nº 060/2016 vedou a assinatura do Executivo Municipal no Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento da Dívida, em razão de haver processo judicial em fase de execução de sentença, referente aos débitos da Prefeitura junto a Sanepar.

Diante do Parecer, o Prefeito solicitou alteração do parágrafo 4º, da cláusula 27, do Contrato de Programa a ser celebrado entre a Sanepar e o Município. A Assessoria de Concessões justificou a importância da alteração, propondo a seguinte redação: "O repasse previsto no *caput* será realizado no último dia útil do mês subsequente ao do faturamento, condicionado à inexistência de débitos do Município para com a Sanepar, exceção ao débito judicial dos autos 0002930-24-2007.8.16.0034 em fase de execução de sentença". Diante do exposto, e por unanimidade de votos o colegiado aprovou a alteração do descritivo parágrafo 4º da cláusula 27, da minuta do Contrato em questão, uma vez que o processo está judicializado e se encontra em fase de execução, e autorizou o encaminhamento ao Comitê Técnico e posteriormente, ao Conselho de Administração da Sanepar, para deliberação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, tendo sido proferido parecer técnico pelo Comitê Técnico, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 95746. Objeto: Renovação Contratual / Escalonamento para as metas de IARCE Município de Colombo. Categoria: Contrato de Programa. Descrição: Apreciar a proposta de escalonamento para as metas de IARCE no Município de Colombo. Parecer Técnico nº 019/2016 - ACO de 06/06/2016. Deliberação: O Diretor Comercial esclareceu que a Assessoria de Concessões justificou no Parecer Técnico nº 019/2016, a importância do escalonamento para as metas de atendimento de IARCE, uma vez que na Audiência Pública do PMSB a Promotoria de Meio Ambiente realizou uma série de apontamentos quanto as metas de atendimento com rede coletora de esgoto, destacando as três ações Civis Públicas em curso contra a Sanepar, solicitando ao Município reavaliação dos prazos e escalonamento nas metas. Por isso, foi realizado estudo considerando o escalonamento de metas de IARCE. Diante do exposto, e por unanimidade de votos, o colegiado aprovou o cenário 03 (três) com as seguintes metas: IARCE: 52% em 2017; 60% em 2020; 65% em 2025; 72,5% em 2030; 80% em 2035 e manter até o final do Contrato, todos os demais benefícios aprovados anteriormente foram mantidos, e autorizou o encaminhamento ao Comitê Técnico e posteriormente, ao Conselho de Administração da Sanepar, para deliberação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, tendo sido proferido parecer técnico pelo Comitê Técnico, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 89635. Objeto: Proposta de alteração do plano de investimentos aprovado pelo CAD - RECRED - Minuta do Contrato de Programa de Londrina, visando à renovação da Concessão - Município de Londrina. Descrição: Apreciar, a proposta de alteração do plano de investimentos aprovado pelo Conselho de Administração e o RECRED, bem como, a minuta do Contrato de Programa de Londrina, visando a renovação da Concessão – Município de Londrina (período 2015-2045). Deliberação: O Relator esclareceu a necessidade de aprovação da alteração do plano de investimentos já aprovado pelo Conselho de Administração e também do RECRED, informando a necessidade de se acrescer no Plano de Investimentos previstos para o contrato com o município de Londrina o valor de R$2.200.000,00 e que os repasses para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável sejam condicionados, exclusivamente, aos débitos municipais vencidos após a data de celebração do Contrato de Programa, visando o encerramento da negociação favorável para a celebração do Contrato com o município de Londrina. O Relator apresentou ainda, a Minuta do Contrato de Programa para apreciação. Diante do exposto e por unanimidade de votos o Colegiado aprovou a proposta e o encaminhamento para análise do Comitê Técnico, da

alteração do plano de investimentos e RECRED, bem como aprovou a Minuta do Contrato de Programa para deliberação do Conselho de Administração da Sanepar e posterior encaminhamento ao Governador do Estado do Paraná, visando a assinatura do mesmo. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos da decisão da Diretoria Colegiada, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica, da legalidade, o Conselho de Administração, após esclarecimentos adicionais prestados acerca do processo, entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

5.3 – Encerrada a reunião, firma-se a ata pelos presentes.

Curitiba, 14 de junho de 2016.

Mauro Ricardo Machado Costa
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário

Elton Evandro Marafigo
Conselheiro

Ezequias Moreira Rodrigues
Conselheiro

Eduardo Sciarra
Conselheiro

Joel Musman
Conselheiro

Matias Ezequiel Aron
Conselheiro

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Conselheira

Michele Caputo Neto
Conselheiro

Paulino Viapiana
Conselheiro